

EDITAL Nº 03

ELEIÇÃO PARA A EMPRESA JÚNIOR DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF

As Coordenações dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Engenharia Civil, no uso de suas atribuições legais:

I – TORNA PÚBLICO o edital para eleição de membros da Diretoria Executiva da Empresa Jr., a ser composto por alunos eleitos pelos seus pares;

II – INFORMA que o período do exercício social da Nova Diretoria Executiva será de outubro de 2023 a outubro de 2024

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A eleição para a diretoria da Empresa Júnior (2023/2024) da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF, será realizada no dia 20 de outubro de 2023, das 19h às 21h, no prédio FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF

Art. 2º - A eleição será por voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Administração e Ciências Contábeis da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF, localizada rua Olemar Alves de Sousa, nº 401 – Rede Nova – CEP.: 64.809-170 – Floriano-PI.

Art. 3º - A participação nesta eleição se dará por registro de CHAPAS para a diretoria do Conselho Executivo da Empresa Júnior da FAESF.

Art. 4º - Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

Parágrafo Único – Havendo empate, será realizada nova eleição no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, entre as CHAPAS que ficarem empatadas.

Art. 5º - Poderão compor CHAPA todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação de Administração e Ciências Contábeis da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF, para um mandato de 1 (um) anos.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 6º - O registro das CHAPAS deverá efetuar seus registros entre os dias 01 e 10 de outubro de 2023 das 19:00h as 21:00h na sala da Coordenação de cursos da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO – FAESF

Art. 7º - O pedido de registro deve ser instruído com seguintes documentos:

I – Lista dos componentes da CHAPA com curso, número de matrículas e telefones.

a) os cargos que compõe A Diretoria Executiva da Empresa Júnior da FAESF são:

- i. 1 Diretor Presidente
- ii. 1 Secretário
- iii. 1 Gerente de Pessoas
- iv. 1 Gerente Financeiro
- v. 1 Gerente de Marketing

b) não serão aceitas as CHAPAS em que não possuírem no mínimo 3 (três) alunos inscritos, compondo com os cursos do Núcleo de Negócios;

Art. 8º - No pedido de registro deve ser indicado o nome com o qual fará a campanha.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência à chapa que primeiramente efetuou o registro.

Art. 9º - A Comissão decidirá no prazo de 72h, contado do protocolo do pedido, sobre o registro da CHAPA.

§ 1º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida composição.

§ 2º - Ao indeferir a Comissão informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da CHAPA.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral organizará e publicará, no dia 11 de outubro de 2023, às 19:00h, a homologação das CHAPAS com a relação com o nome das CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos. Na FAESF

DA PROPAGANDA ELEITORAL EM GERAL

Art. 11º - As despesas da campanha eleitoral são de responsabilidade das CHAPAS.

Art. 12º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro.

Art. 13º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes, e-mail, mídias sociais, entre outros, os quais devem ser editados sob responsabilidade das CHAPAS.

§ 1º - é proibido a todas a chapas a realização de propaganda eleitoral em sala de aula, andares superiores onde estão as salas de aulas e biblioteca.

Art. 14º - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos deste edital, não depende de licença da Comissão Eleitoral.

§ 1º - a propaganda eleitoral cessará 24 horas antes da realização da votação.

DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 15º - A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

Art. 16º - Constará da cédula o nome e número de todas as CHAPAS que tiverem seus registros deferidos pela Comissão.

Art. 17º - A ordem das CHAPAS na cédula será definida por ordem alfabética, pela Coordenação Eleitoral e representantes das CHAPAS concorrentes, que serão convocados.

**DA VOTAÇÃO**

Art. 18º - A votação se dará por sistema manual.

Art. 19º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Secretaria da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF.

Art. 20º - Durante a eleição observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – O eleitor votará por ordem de chegada;

II – Os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida pela Secretaria da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO – FAESF.

III – Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá as cédulas eleitorais, as quais deverão estar rubricadas no verso, pelos componentes da mesa;

IV – O eleitor se dirigirá até a cabine, onde irá marcar um X no retângulo em branco, diante da CHAPA de sua preferência e depositará seu voto na urna.

DAS MESAS RECEPTADORAS

Art. 21º - As mesas receptoras terão os seus 2 (dois) membros nomeados, pela Comissão Eleitoral até 1(um) dia antes do pleito.

Art. 22º - Não poderão ser nomeados presidentes e mesários componentes de quaisquer CHAPAS concorrentes.

DA APURAÇÃO

Art. 23º - A apuração será iniciada logo após o término da votação, na sala da coordenação da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF.

Art. 24º - A apuração dos votos será restrita à Comissão Eleitoral e aos Representantes de CHAPAS.

Art. 25º - Na apuração serão observados os seguintes procedimentos:

I - Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;

II - As impugnações de votos de urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

III - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das CHAPAS, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, 2 (dois) membros da mesa receptora;

IV - Serão considerados brancos os votos que estiverem rubricados por pelo menos 2 (dois) membros da mesa apuradora e não tiverem inscrição alguma.

DA FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - A Comissão Eleitoral será composta, nesta primeira eleição, pelos coordenadores dos referidos cursos juntamente com dois (2) membros do corpo técnico acadêmico.

Art. 27º - A lista de fiscais de cada uma das CHAPAS concorrentes deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral na abertura do pleito.

I - Poderá ser credenciado 1 (um) fiscal de cada Chapa para mesa receptora e junta apuradora;

II - As credenciais de fiscais serão expedidas, exclusivamente, pelas CHAPAS.

Art. 28º - As CHAPAS poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive preenchimento das atas e totalização dos resultados.

Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 30º - Qualquer acadêmico da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO – FAESF poderá impetrar recurso contra o presente instrumento para impugná-lo, por escrito, discordando de seu conteúdo no todo ou em parte, no prazo de 1 (um) dia, contando da data em que o mesmo tiver sido dado a publicidade, devendo esta Comissão julgar a impugnação em igual prazo.

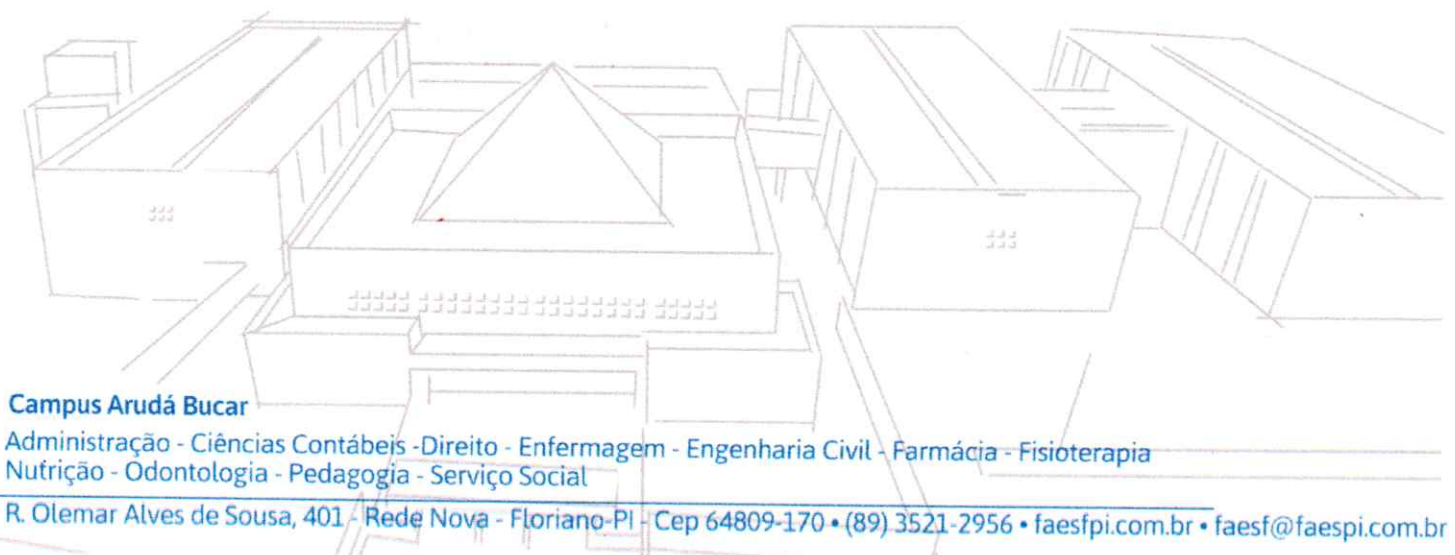
Floriano, 11 de setembro de 2022


JOSEANE ALVES BARBOSA

Coordenadora dos cursos de Administração e Ciências Contábeis


RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES

Coordenadora do curso de Engenharia Civil



Campus Arudá Bucar

Administração - Ciências Contábeis - Direito - Enfermagem - Engenharia Civil - Farmácia - Fisioterapia
Nutrição - Odontologia - Pedagogia - Serviço Social

R. Olemar Alves de Sousa, 401 - Rede Nova - Floriano-PI - Cep 64809-170 • (89) 3521-2956 • faesfpi.com.br • faesf@faesfpi.com.br

ANEXO ÚNICO

Nome:
Curso:
Semestre:
Contato: Tel.:
Sexo: () Feminino () Masculino
Data de Nascimento: / /
Endereço:
Bairro:
Cidade:

**Campus Arudá Bucar**Administração - Ciências Contábeis - Direito - Enfermagem - Engenharia Civil - Farmácia - Fisioterapia
Nutrição - Odontologia - Pedagogia - Serviço Social

R. Olemar Alves de Sousa, 401 - Rede Nova - Floriano-PI - Cep 64809-170 • (89) 3521-2956 • faesfpi.com.br • faesf@faesfpi.com.br